



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ nº 59.614.377/0001-83

CONTRATO

- SMTTM -

ALPHA

[illegible]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº 007/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
Responsável pela Demanda: JOAQUIM FEITOSA	Portaria nº: 0134/2025-GP
E-mail: smttm.adm@gmail.com Telefone: (99)98832-4388	
1. Objeto: A locação de veículos visa suprir, de forma ágil e eficiente, as demandas institucionais, operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon (SMTTM). O principal objetivo é garantir suporte à execução de atividades de fiscalização viária, operações especiais, vistorias técnicas, ações educativas, atendimento de ocorrências, apoio a eventos, transporte de equipes e materiais e deslocamento de servidores para atuação em projetos de mobilidade urbana e transportes públicos.	
2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO Atualmente, a SMTTM enfrenta limitações significativas em sua frota própria, tanto em quantidade quanto em funcionalidade e estado de conservação dos veículos disponíveis. O crescimento populacional e a expansão urbana de Timon têm gerado aumento no volume de operações e na complexidade das atividades desempenhadas pela Secretaria, como fiscalização mais intensa nos corredores de tráfego, implantação de novos projetos de trânsito e cobertura de áreas antes não atendidas. Além disso, projetos recentes e cronogramas de ações especiais — como campanhas educativas, operações em feriados e eventos locais — impõem demandas eventuais que a frota própria não consegue suprir, resultando em impacto negativo na prestação dos serviços à população.	
3. Descrições e quantidades: A depender dos projetos e demandas atuais, estima-se a necessidade dos seguintes veículos:	

1. Veículo de pequeno porte (hatch/sedan): para transporte de servidores e deslocamento para vistorias, reuniões e pequenas ações administrativas.

Quantidade estimada: 3 unidades

2. Veículos utilitários (caminhonete): para transporte de equipamentos, cones, materiais de sinalização e apoio às operações de campo.

Quantidade estimada: 2 unidades

A especificação detalhada e a quantidade exata devem considerar a execução do Plano de Mobilidade Urbana, calendário anual de operações e disponibilidade orçamentária.

4. Observações gerais

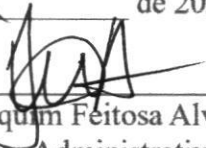
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Os veículos deverão ser disponibilizados para uso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a formalização do contrato, garantindo a pronta resposta à situação emergencial.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: 7h às 13h na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor Administrativo e Financeiro – SMTTM.

4.4. Prazo para pagamento: mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, após atesto da fiscalização do contrato.

Timon/MA, 8 de Dez de 2025.



Joaquim Feitosa Alves Sobrinho
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria-GP nº 0134/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Prioridade da contratação: Alta prioridade

Justificativa de prioridade: Justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and the role of the accounting department in ensuring the integrity of the financial data. It emphasizes the need for transparency and accountability in all financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze financial data, including the use of spreadsheets, databases, and specialized accounting software. It also discusses the importance of regular audits and the role of external auditors in providing an independent assessment of the company's financial health.

3. The third part of the document focuses on the importance of budgeting and forecasting in the financial planning process. It discusses the various factors that can affect a company's financial performance and the need for a flexible and realistic budget that can be adjusted as circumstances change.

4. The fourth part of the document discusses the importance of risk management in the financial planning process. It discusses the various risks that a company may face, including market risk, credit risk, and operational risk, and the need for a comprehensive risk management strategy to minimize the impact of these risks on the company's financial performance.

5. The fifth part of the document discusses the importance of communication and collaboration in the financial planning process. It emphasizes the need for clear and concise communication between all stakeholders involved in the process, including management, the accounting department, and external auditors.

6. The sixth part of the document discusses the importance of ongoing monitoring and evaluation of the financial planning process. It emphasizes the need for regular reviews of the budget and forecasts, and the need for a flexible and adaptive approach to financial planning that can respond to changing circumstances.

7. The seventh part of the document discusses the importance of documentation and record-keeping in the financial planning process. It emphasizes the need for a comprehensive and up-to-date record of all financial data and the planning process, and the need for a secure and accessible system for storing and retrieving this information.

8. The eighth part of the document discusses the importance of training and development in the financial planning process. It emphasizes the need for ongoing training and development for all staff involved in the process, and the need for a culture of continuous learning and improvement.

9. The ninth part of the document discusses the importance of ethical considerations in the financial planning process. It emphasizes the need for a strong ethical framework that guides all financial reporting and planning activities, and the need for a culture of integrity and honesty.

10. The tenth part of the document discusses the importance of the financial planning process in the overall success of the company. It emphasizes the need for a comprehensive and integrated approach to financial planning that takes into account all aspects of the company's operations and the needs of all stakeholders.

MEMORANDO Nº025/2025 - ADM/SMTTM**Timon-MA, 04 de abril****Assunto: Alocação de Veículos para Agentes de trânsito e Serviços Administrativos da SMTTM .****Sra. Secretária,**

Considerando a necessidade de garantir a agilidade e eficiência nas atividades desempenhadas pelos agentes de trânsito e serviços administrativos da secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Mobilidade- SMTTM, de alta relevância para o bom andamento de nossas operações, solicito a alocação de veículos exclusivos para tais funções.

A alocação deverá ser prioritária para os seguintes casos:

1. **Atividades de urgência** e que demandem deslocamentos imediatos e constantes;
2. **Serviços externos** que envolvam reuniões, inspeções ou tarefas administrativas essenciais;
3. **Transporte de equipes ou documentos urgentes** que requeiram transporte seguro e rápido;
4. **Emergências** que necessitem da presença de nossos agentes de trânsito ou do suporte administrativo e fiscalização.
5. Solicito que o setor responsável pela gestão dos veículos organize a alocação de forma a garantir que os veículos estejam disponíveis de acordo com as necessidades previamente determinadas e dentro das normas estabelecidas para o uso.

Reforço que essa medida visa otimizar os serviços prestados e assegurar a fluidez das atividades críticas.

Atenciosamente,



Joaquim Feitosa Alves Sobrinho
Diretor Administrativo- SMTTM.
PORTARIA Nº 0134/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM
CNPJ nº 59.614.377/0001-83

1. INTERESSADO: Sitor administrativo

2. ASSUNTO:

Parágrafo de veículos para agentes e setor administrativo.

3.DESPACHO:

4. ASSINATURAS/CARIMBOS:

RESPONSÁVEL LEGAL:

DATA:

Dóris Andreia S. de A. Silva
Secretária SMT/IM/Timon-MA
Portaria Nº 083/2025-GP

04/04/2025



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ nº 59.614.377/0001-83

OFÍCIO Nº 148/2025 GS – SMTTM

Timon (MA), 28 de abril de 2025.

À Secretaria Municipal de Finanças, Planejamentos e Gestão Orçamentária

Sr. Aécio Francisco Santos Borges

A/C Diretoria de Orçamento

Eronildes Cavalcante Alexandre

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Prezado Secretário,

Vimos, através deste, solicitar de Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de locação de veículos, no valor de global R\$ 251.549,34 (duzentos e cinquenta e um mil reais, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), que será assumida com a fonte de recursos 500. As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2260, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM
PORTARIA 083/2025-GP

*Recebido
28/04/25
P*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 089/2025

À senhora,
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1188/2025 referente a contratação de empresa para locação de veículos, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade. Conforme Segue:

LXXXIX. Classificação Orçamentária: Sec. Munic. de Trânsito, Transportes e Mobilidade

02 – Executivo

Unidade Orçamentária	025200 - Sec. Munic. de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Função	26 – Transporte
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2260– Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Valor da Classificação	R\$ 251.549,34 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 28 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

OFÍCIO Nº 179/2025 GS – SMTTM

Timon/MA, 13 de maio de 2025

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TIMON-MA

A/C: Sr. Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa

Assunto: Solicitação de Publicação de Portaria

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria providências no sentido de publicar a Portaria nº 020/2025 de designação dos servidores SILVIA SILVA VASCONCELOS – Gestor, Matrícula nº 927470 e FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA – Fiscal, Matrícula nº 572887, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato 003/2025 e seus aditivos, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do Processo Administrativo nº 1.188/2025, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Encaminho, em anexo, extrato da portaria com todas as informações necessárias para publicação.

Certo de contar com a habitual colaboração dessa Secretaria, agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Dóris Andreia S. de A. Silva
Secretária SMTTM/Timon-MA
Portaria Nº 083/2025-GP

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM.

Dóris Andréia Souza De Araújo Silva
Portaria nº 083/2025-GP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 020/2025 – SMTTM

DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. CONTRATO: Nº 003/2025 E SEUS ADITIVOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.188/2025, Contrato nº 003/2025 e seus aditivos**, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Dóris Andreia S. de A. Silva
Secretária SMTTM/Timon-MA
Portaria Nº 083/2025-GP

OFÍCIO Nº 178/2025 GS – SMTTM

Timon/MA, 13 de maio de 2025

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – TIMON/MA

A/C: Sr. Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa

Assunto: Solicitação de Publicação de Extrato de Publicação de Contrato

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria providências no sentido de publicar o extrato do Contrato Administrativo nº 003/2025-SMTTM, firmado entre o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE e a empresa ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76, cujo objeto é a locação de veículos, sem condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Mobilidade- SMTTM do Município de Timon/MA.

Encaminho, em anexo, o extrato do contrato devidamente preenchido com todas as informações necessárias para publicação.

Certo de contar com a habitual colaboração dessa Secretaria, agradeço antecipadamente a atenção dispensada.

Atenciosamente,



DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM.
Portaria nº 083/2025-GP

14/05/25
ACB

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025-SMTTM

PARTES: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMTTM, CNPJ nº 59.614.377/0001-83 (CONTRATANTE) e a empresa ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76 (CONTRATADA).

OBJETO: Locação de veículos, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Mobilidade - SMTTM do Município de Timon/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 251.549,34 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2260

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 500

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025.



PARECER JURÍDICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2025****SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Timon MA**ASSUNTO:** Análise Jurídica da Contratação Emergencial para Locação de Veículos**I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica acerca da legalidade e viabilidade da **contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos**, sem condutor, para atender às necessidades operacionais das secretarias do município de Timon MA.

A contratação se faz necessária em razão da **rescisão contratual**, que resultou na interrupção do serviço anteriormente prestado. Diante da urgência na continuidade da prestação dos serviços administrativos e operacionais, e da impossibilidade de aguardar a conclusão de um processo licitatório convencional, a Prefeitura Municipal de Timon, propõe a contratação emergencial, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

1. **Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
3. **Termo de Referência;**
4. **Minuta do Contrato;**
5. **Parecer Jurídico anterior sobre a viabilidade da contratação;**
6. **Pesquisa de Preços;**
7. **Despacho de Justificativa para Dispensa de Licitação.**

A presente manifestação tem por objetivo avaliar a legalidade da contratação emergencial, à luz das disposições previstas na **Lei nº 14.133/2021**.



II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Possibilidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, prevê em seu **art. 75, inciso VIII**, a possibilidade de contratação direta, sem necessidade de licitação, nos casos de emergência ou calamidade pública, quando há necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais:

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - para a contratação que tenha como objeto bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;

No presente caso, a **rescisão contratual inesperada** gerou a **interrupção da locação de veículos**, impactando diretamente os serviços administrativos e operacionais da Prefeitura de Timon MA, justificando, assim, a adoção da contratação emergencial.

2.2. Da Justificativa da Emergência

A Administração Pública tem o dever de garantir a continuidade de suas atividades essenciais, conforme preceituado no **art. 37 da Constituição Federal**. A falta de veículos operacionais compromete diretamente a execução de serviços administrativos, de fiscalização e de apoio logístico, impactando negativamente o atendimento à população e a execução de políticas públicas.

A contratação emergencial não decorre de falta de planejamento da Administração, mas sim de **evento imprevisível e inevitável**, qual seja, a **rescisão contratual**, impossibilitando a realização de um novo certame licitatório dentro do prazo necessário para evitar a descontinuidade dos serviços.

Além disso, conforme estabelecido no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação emergencial exige a devida transparência, devendo ser publicada no **portal da transparência** e acompanhada da respectiva justificativa técnica e econômica.

2.3. Da Regularidade do Processo

A análise da documentação instrutória demonstra que:

- A necessidade da contratação está **suficientemente justificada** no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência;
- O valor da contratação foi **apurado por meio de pesquisa de preços**, conforme exigido pelo **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**;
- A contratação direta encontra **amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**;
- A gestão e fiscalização do contrato será realizada conforme os **arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a adequada execução dos serviços;
- O contrato prevê **penalidades para inexecução**, assegurando a responsabilização da empresa contratada.

III. CONCLUSÃO

Diante da fundamentação jurídica apresentada, conclui-se que a **contratação emergencial para locação de veículos** encontra amparo no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, sendo juridicamente viável e essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do município de Timon MA.

A Administração Pública adotou as **providências necessárias** para garantir a legalidade, transparência e economicidade do processo, incluindo a pesquisa de preços e a definição de mecanismos de fiscalização e penalização contratual.

Assim, **opina-se favoravelmente pela regularidade da contratação emergencial**, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para assinatura do contrato e execução dos serviços.

Timon MA, 25 de fevereiro de 2025



Maria Dulce Lobão Lima de Macêdo
Assessoria Jurídica da SEMAG
Prefeitura Municipal de Timon MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o Processo Administrativo nº **572/2025**, instaurado para a **contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos**, sem condutor, para atender às necessidades operacionais das secretarias do município de Timon MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA.**

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 28 de fevereiro de 2025



Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA



Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.565.164/0001-76**, o objeto da presente **contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos**, sem condutor, para atender às necessidades operacionais das secretarias do município de Timon MA.

Publique-se. Cumpra-se.

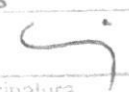
Timon MA, 28 de fevereiro de 2025


Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

Proc. Nº	572/25
Folha Nº	138
Assinatura	

CONTRATO Nº 003/2025

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE E A EMPRESA
ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 59.614.377/0001-83, sediada na Rua Joaquim Pedreira, nº 55, Parque Piauí, CEP 65.631-350, Timon/MA, neste ato representada pela sua Secretária, a **Sra. Dóris Andréia Souza de Araújo Silva**, inscrita no CPF sob o nº 712.998.903-34, nomeada pela Portaria Nº 083/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.220-000 estabelecida à rua do Ouro nº 136, Bairro Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.164/0001-76, neste ato representado por seu sócio administrador **Marcos Vinicius dos Santos Veloso Alves**, inscrito no CPF sob o nº 061.413.273-89, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa Emergencial nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon/MA, conforme especificado a seguir:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Veículo tipo PASSEIO, sem condutor, quilometragem livre, motor a gasolina ou biocombustível; motorização mínima 1.0; freios abs, airbag duplo transmissão mecânica ou automática; direção hidráulica ou superior; ar condicionado; 04 (quatro) portas; com capacidade para 05 (cinco) pessoas; não incluído combustível, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, cor sem preferência; 0 KM. Modelo Fiat Mobi 1.0 4 portas.	Unidade	3	R\$ 5.625,01	R\$ 16.875,03
2	Veículo Tipo CAMIONETE, Cabine dupla, sem condutor, quilometragem livre, Motor a diesel, transmissão automática, 2.8L 16V Turbo diesel S10, 204 cv de potência e 50,6 kgf.m de torque Automática de 6 velocidades sequenciais, 4x4 reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro, Wide	Unidade	2	R\$ 12.524,93	R\$ 25.049,86

Tread, molduras das caixas de roda exclusivas na cor do veículo, faróis e lanternas de LED, roda de liga leve 18" 7 airbags, sistema de alerta de mudança de faixa, controle de velocidade de cruzeiro adaptativo, assistente de pré-colisão; Sistema de som JBL com 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer, câmera 360 graus, bancos dianteiros ventilados, ano 2025. Modelo L200 Triton GL diesel.				
--	--	--	--	--

- **Valor mensal** de R\$ 41.924,89 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)
- **Valor total** de R\$ 251.549,34 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para casos de emergência, quando houver risco de prejuízo à prestação de serviços públicos.

2.2. O contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis a administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **até 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do presente termo, **ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada obriga-se a:

- Disponibilizar os veículos contratados em perfeitas condições de uso;
- Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante todo o período de locação;
- Disponibilizar veículos substitutos em caso de falha mecânica ou sinistro;
- Manter seguro total para os veículos locados, abrangendo danos próprios e a terceiros;
- Cumprir todas as exigências da legislação de trânsito vigente;
- Fornecer suporte técnico e atendimento 24h para eventuais ocorrências com os veículos locados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE, obriga-se a:

- Fiscalizar a execução do contrato, verificando a disponibilidade e qualidade dos veículos locados;
- Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato e nos prazos pactuados;
- Informar à contratada sobre qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços;
- Zelar pela correta utilização dos veículos locados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para a contratação será de **R\$ R\$ 251.549,34 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme orçamento previamente aprovado e pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, após atesto da fiscalização do contrato.

6.3. A Administração poderá reter pagamentos caso sejam identificadas irregularidades na execução do contrato, até que as pendências sejam sanadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Projeto de atividade 2260.

Fonte de recurso 500.

Natureza da despesa 3.3.90.39.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon/MA, nos termos dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os fiscais do contrato terão autoridade para exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, sendo de responsabilidade desta corrigir eventuais falhas no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser descontada do pagamento devido;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada;
- b) Interesse da Administração Pública, mediante justificativa formal;

- c) Superveniência de norma legal que impeça a continuidade da contratação;
- d) Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato.

9.2. Em caso de rescisão, a Administração emitirá notificação formal à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em casos de descumprimento grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

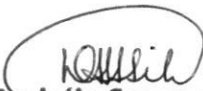
10.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

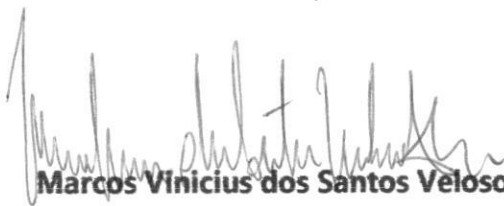
10.3. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste contrato será o da Comarca de Timon MA.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma.

Timon-MA, 19 de março de 2025.


Dóris Andréia Souza de Araújo Silva

Departamento Municipal de Trânsito e Transportes
Prefeitura Municipal de Timon MA


Marcos Vinicius dos Santos Veloso Alves

Representante Legal da Contratada
ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

TESTEMUNHA: 
CPF: 063.553.943-84

TESTEMUNHA: 
CPF: 432539383-87

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Onde se lê:

Objeto: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021**Processo Administrativo:** 430/2021 Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais. **Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83 Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14**Contratado:** ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÉGO**CPF do contratado:** 439.669.693-00**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.

Leia-se:

Objeto: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021**Processo Administrativo:** 430/2021**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: 59.614.377/0001-83**Contratado:** ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÉGO**CPF do contratado:** 439.669.693-00**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.**RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retificação do referido extrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, Edição nº 3.124 de 25 de março de 2025, em razão de erro material passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Contrato: 007/2023 – SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 26 de fevereiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM. Resolve apostilar o contrato nº 007/2023 e aditivo nº 001/2024, firmado com a empresa citada.

Leia-se:

Contrato: 007/2023 – SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.076 de 1996 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 008/2022****Processo Administrativo nº 531/2022****Credenciamento nº 001/2022****Fundamentação legal:** Lei 8.666/93.**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças – SEMUF.**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**CNPJ da contratada** 00.360.305/0001-04.**Objeto:** Contrato a prestação de serviço destina ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da contratante, através de rede de autoatendimento da CAIXA.**Vigência:** Termo de Aditivo tem vigência de 12/04/2025 a 12/04/2026.**Valor Global:** R\$ 20.795,28**Data da Assinatura:** 10/04/2025.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 003/2025-SMTTM** **OBJETO:** Locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Mobilidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM. CNPJ nº 59.614.377/0001-83. **CONTRATADA:** ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76. **VALOR GLOBAL:** R\$ 251.549,34 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2260 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 500. **DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 002/2025****Pregão Eletrônico:** nº 027/2024**Processo Administrativo:** 01557/2024**Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021.**Contratante:** Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo-SEMEDESTT.**Contratado:** REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ do contratante nº:** 09.558.001/0001-20**Objeto e justificativa do Contrato:** Contratação de empresa especializada na locação de impressora multiprofissional laser e scanner de mesa profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo (SEMEDESTT).**Projeto Atividade:** 2045- Manutenção da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00**Fonte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 3.828,00**Data de assinatura:** 03/03/2025**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 06/2025-SEINFRA****Processo Administrativo nº 1363/2025-SEINFRA****Fundamentação legal:** art. 86, da Lei 14.133/21**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14**Contratada:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA.**CNPJ da contratada:** 18.224.783/0001-52**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica (tapa buraco) nas vias urbanas do município de Timon/MA.**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**Fontes de Recursos:** 1.500 (recursos próprios) e 1.706 – Transferência Especial da União**Valor do Contrato:** R\$ 6.964.434,78 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses**Data da Assinatura:** 15.05.2025**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 013/2025 – Adesão nº 004/2025-SEMEDS. Processo Administrativo****024/2025-SEMEDS. Fundamentação:** Adesão a da ATA de Registro de Preço nº**015945402/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024-SEAD, Processo Administrativo nº****00002.000845/2023-80. Fundamentação:** Lei nº 14.133/21; **Objeto:** à aquisição de**materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas da Secretaria Municipal de****Desenvolvimento Social-SEMEDS; Contratante:** Fundo Municipal de Assistência**Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. Contratada:** EVOLUÇÃO**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 42.336.259/0001-****58; Valor total:** R\$ 266.172,83 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E**SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); Data de Assinatura:****15/05/2025.****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 041/2025 – GP****FAVORECIDO:** JACYRENE OTAVIANA DA SILVA**CARGO/ FUNÇÃO:** PRESIDENTE**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO**DESTINO:** TIMON- MA / SÃO LUIS -MA/ TIMON-MA**PERÍODO:** 13 A 15 DE MAIO DE 2025.**QTDA:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** 260,00**VALOR TOTAL:** 780,00**FINALIDADE:** Participar de reunião para tratar de cursos na Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, na Secretaria de Estado de Esportes e Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão.Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICÍPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.05.15 17:54:08

-03'00'

PORTARIA Nº 020/2025 – SMTTM

DE 06 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATO: Nº 003/2025 E SEUS ADITIVOS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.188/2025, Contrato nº 003/2025 e seus aditivos**, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

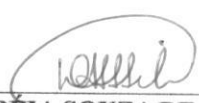
Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

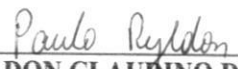
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, ESTADO DO MARANHÃO,
em 06 de maio de 2025.

Dóris Andreia S. de A. Silva
Secretária SMTTM/Timon-MA
Portaria Nº 083/2025-GP


DÓRIS ANDREIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM.
Portaria nº 083/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 020/2025 – SMTTM

DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATO: Nº 003/2025 E SEUS ADITIVOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.188/2025, Contrato nº 003/2025 e seus aditivos**, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Doris Andreia S. de A. Silva
Secretária SMTTM/Timon-MA
Portaria Nº 083/2025-GP

PORTARIA Nº 020/2025 – SMTTM

DE 06 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA
EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS
PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATO: Nº 003/2025 E SEUS ADITIVOS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.188/2025, Contrato nº 003/2025 e seus aditivos**, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

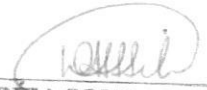
Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, ESTADO DO MARANHÃO,
em 06 de maio de 2025.

Dóris Andreia S. de A. Silva
Secretária SMTTM/Timon-MA
Portaria Nº 083/2025-GP


DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM.
Portaria nº 083/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.


PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 020/2025 – SMTTM

DE 06 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CONTRATO: Nº 003/2025 E SEUS ADITIVOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.188/2025, Contrato nº 003/2025 e seus aditivos**, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Doris Andreia S. de A. Silva
Secretaria SMTTM/Timon-MA
Portaria Nº 003/2025-GP

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Onde se lê:****Objeto: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021****Processo Administrativo:** 430/2021 Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais. **Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83 Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14**Contratado:** ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**CPF do contratado:** 439.669.693-00**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.**Leia-se:****Objeto: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021****Processo Administrativo:** 430/2021**Contratante:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: 59.614.377/0001-83**Contratado:** ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO**CPF do contratado:** 439.669.693-00**OBJETO:** Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2025.**RETIFICAÇÃO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Retificação do referido extrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - MA, Edição nº 3.124 de 25 de março de 2025, em razão de erro material passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:**Contrato: 007/2023 – SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA**

Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 26 de fevereiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei nº 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, Resolve apostilar o contrato nº 007/2023 e aditivo nº 001/2024, firmado com a empresa citada.

Leia-se:**Contrato: 007/2023 – SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA**

Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.076 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 008/2022****Processo Administrativo nº 531/2022****Credenciamento nº 001/2022****Fundamentação legal:** Lei 8.666/93.**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**CNPJ da contratada** 00.360.305/0001-04.**Objeto:** Contrato a prestação de serviço destina ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da contratante, através de rede de autoatendimento da CAIXA.**Vigência:** Termo de Aditivo tem vigência de 12/04/2025 a 12/04/2026.**Valor Global:** R\$ 20.795,28**Data da Assinatura:** 10/04/2025.**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 003/2025-SMTTM OBJETO:** Locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e Mobilidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SMTTM. CNPJ nº 59.614.377/0001-83. **CONTRATADA:** ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76. **VALOR GLOBAL:** R\$ 251.549,34 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 2260 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 500. **DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 002/2025****Pregão Eletrônico: nº 027/2024****Processo Administrativo: 01557/2024****Fundamentação Legal:** Lei 14.133/2021.**Contratante:** Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo-SEMEDESTT.**Contratado:** REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ do contratante nº:** 09.558.001/0001-20**Objeto e justificativa do Contrato:** Contratação de empresa especializada na locação de impressora multiprofissional laser e scanner de mesa profissional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo (SEMEDESTT).**Projeto Atividade:** 2045- Manutenção da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00**Forte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 3.828,00**Data de assinatura:** 03/03/2025**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 06/2025-SEINFRA****Processo Administrativo nº 1363/2025-SEINFRA****Fundamentação legal:** art. 86, da Lei 14.133/21**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14**Contratada:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA.**CNPJ da contratada:** 18.224.783/0001-52**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica (tapa buraco) nas vias urbanas do município de Timon/MA.**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. De Obras e Infraestrutura**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**Fontes de Recursos:** 1.500 (recursos próprios) e 1.706 – Transferência Especial da União**Valor do Contrato:** R\$ 6.964.434,78 (seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses**Data da Assinatura:** 15.05.2025**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 013/2025 – Adesão nº 004/2025-SEMEDES. Processo Administrativo 024/2025-SEMEDES. Fundamentação:** Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 015945402/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024-SEAD, Processo Administrativo nº 00002.000845/2023-80. Fundamentação: Lei nº 14.133/21; **Objeto:** à aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDES; **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 42.336.259/0001-58; **Valor total:** R\$ 266.172,83 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); **Data de Assinatura:** 15/05/2025.**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 041/2025 – GP****FAVORECIDO:** JACYRENE OTAVIANA DA SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** PRESIDENTE**ORGÃO:** FUNDAÇÃO JOÃO EMILIO FALCÃO**DESTINO:** TIMON- MA / SÃO LUIS -MA/ TIMON-MA**PERÍODO:** 13 A 15 DE MAIO DE 2025.**QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** 260,00**VALOR TOTAL:** 780,00**FINALIDADE:** Participar de reunião para tratar de cursos na Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, na Secretaria de Estado de Esportes e Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.15 17:54:08
-03'00'



**Onde se lê:****RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Franklin Wendel Vasconcelos de Sousa**, matrícula nº 572887, para exercer as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo administrativo nº 1.188/2025, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SMTTM no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do **Contrato nº 003/2025**, celebrado entre MUNICÍPIO DE TIMON-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE e a empresa **ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.565.164/0001-76, referente ao objeto especificado no referido contrato, sem prejuízo das atribuições anteriores. **Art. 2º** - Compete ao servidor designado exercer, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização da execução contratual, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato, do termo de referência e demais normativos aplicáveis, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a boa execução do ajuste.

Art. 3º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.188/2025**, **Contrato nº 003/2025 e seus aditivos**, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento. **Art. 3º** - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**Onde se lê:****RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **Franklin Wendel Vasconcelos de Sousa**, matrícula nº 572887, para exercer as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo administrativo nº 1.188/2025, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SMTTM no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos do **Contrato nº 003/2025**, celebrado entre MUNICÍPIO DE TIMON-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE e a empresa **ALPHA**

ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76, referente ao objeto especificado no referido contrato, sem prejuízo das atribuições anteriores.

Art. 2º - Compete ao servidor designado exercer, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização da execução contratual, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do contrato, do termo de referência e demais normativos aplicáveis, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a boa execução do ajuste.

Art. 3º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.188/2025**, **Contrato nº 003/2025 e seus aditivos**, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de locação do veículo.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, na Portaria Nº 014/2025 – GAB/SEMED, dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos nº 007/2025 e nº 008/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 27 de fevereiro de 2025, Edição nº 3.106, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas - Gestor	2200804-1
Antônio Elias Lima de Oliveira - Fiscal	2200824-1

Leia-se:

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas - Gestor	2200804-1
José Araújo de Sousa - Fiscal	222935-3

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, na Portaria Nº 004/2025 – GAB/SEMED, dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de serviços terceirizados da Secretaria Municipal de Educação – SEMED publicado no Diário Oficial do Município na data de 24 de fevereiro de 2025, Edição nº 3.103 RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Nº	CONTRATADA
039/2023	MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA - ME
040/2023	R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Onde se lê:

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales - Gestora	2200802-1
Eloisa da Cunha Lima - Fiscal	2200819-1

Leia-se:

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues - Gestora	922132-6
Eloisa da Cunha Lima - Fiscal	2200819-1

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – SEMSP**

PROCESSO Nº 01580/2025.

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento, Capacitação e workshop destinados aos agentes públicos da cidade de Timon-MA envolvidos no projeto de instalação do equipamento Compaz, através da conferência/capacitação - A implantação e Gestão dos Centros Comunitários da Paz.

CONTRATADA: REGRA 3 CONSULTORIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.848.884/0001-34.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2063 –Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

ATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 74, inc. III, “f” c/c da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na imprensa; **RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR** os termos deste Termo de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inc. III, “f” c/c da Lei nº 14.133/2021.

Timon – MA, com efeitos retroativos de 27 de Março de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania



JOSÉ ELIONETE ALENCAR	86
LEONARDO LUIZ E SILVA GOMES	95
IZAIAS SOARES DE OLIVEIRA	97
ANTONIO JOSÉ CARVALHO SANTOS	100
EDINALDO MEDEIROS PEREIRA	108
REGINALDO DE MORAES REIS	109
SIDNEY CARVALHO DE SOUSA	115
FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA SOBRINHO	120
JOSÉ CELSO MARTINS NETO	122
ADSON BRUNO DE ASSIS SILVA	126
TACIANE DE SOUSA BATISTA	133
CLEYTON DE FREITAS RODRIGUES	139
ANTONIO GOMES DA SILVA	149
WALDIR DE SOUSA ARAÚJO	150
JALYSON WENER REGO CARVALHO	151
JOSUE DA SILVA CHAVESS	152
JOÃO PEDRO MACIEL BEZERRA LIMA	155
JUCELIO SAMPAIO CUNHA	158
GIZELE DA SILVA NASCIMENTO	165
GLORIA ISABELLY ASSUNÇÃO SILVA	170
GILSON RODRIGUES DE PAIVA	171
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	175
FRANCISCO ANTONIO H. DE OLIVEIRA	177

Timon – MA, 27 de abril de 2025.

Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM
PORTARIA 083/2025-GP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Ato: Homologação do processo administrativo de Adesão Ata de Registro de Preços.

Ref. Processo Administrativo nº 963/2025 – SEMS

ADESÃO: 007/2025

O município de Timon – MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, representada por sua Secretária que abaixo subscreve e no uso de suas atribuições legais, depois de examinar os autos do processo administrativo que deu origem ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço 013/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 013/2024, do município de Luis Correia/PI, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e produtos de uso médico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo o parecer jurídico em anexo; e

Considerando que o procedimento de adesão, fora previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em obediência ao art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o referido procedimento observou os princípios constitucionais da legalidade, da economia processual e vantajosidade para a administração;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços em epígrafe, na condição de “carona” cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e produtos de uso médico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a fundamentar as aquisições destes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência, liberações/autorizações e proposta da empresa detentora da ata e adjudicatária do objeto sendo da **Ata de Registro de Preços 013/2024 do Pregão Eletrônico 013/2024** empresa detentora **PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.317.338/0001-03, na forma expressa de autorização de uso da ata emitida pelo órgão gerenciador do município de Luis Correia/PI, que passam a vincular o presente termo e nos demais documentos que compõem o processo administrativo nº **963/2025-SEMS**, preservado que fica o preço declarado em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial e na Lei. Timon/MA, 27 de maio de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

Secretária de Saúde- Timon/MA

Portaria 07/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretária Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do Extrato do Termo de Homologação e Ratificação; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. **CONVALIDA** o ato relativo à publicação do Extrato do Termo de Homologação e Ratificação, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Ato: Homologação do processo administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

Ref. Processo Administrativo nº 1294/2025 - SMM

ADESÃO nº 001/2025

O município de Timon – MA, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, representada por sua Secretária que abaixo subscreve e no uso de suas atribuições legais, depois de examinar os autos do processo administrativo que deu origem ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2024, do município de Timon/MA, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER-SMM**, segundo o parecer jurídico em anexo; e Considerando que o procedimento de adesão, fora previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em obediência ao art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido procedimento observou os princípios constitucionais da legalidade, da economia processual e vantajosidade para a administração; **RESOLVE:** **HOMOLOGAR** o resultado do processo administrativo de adesão à ata de registro de preços em epígrafe, na condição de “carona” cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER-SMM**, de modo a fundamentar as aquisições destes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência, liberações/autorizações e proposta da empresa detentora da ata e adjudicatária do objeto sendo da Ata de Registro de Preços 001/2024 do Pregão Eletrônico nº 007/2024 empresa detentora **M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.874.603/0001-64, na forma expressa de autorização de uso da ata emitida pelo órgão gerenciador do município de Timon/MA, que passam a vincular o presente termo e nos demais documentos que compõem o processo administrativo nº 1294/2025-SMM, preservado que fica o preço declarado em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial e na Lei. Timon/MA, 28 de abril de 2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Na publicação Extrato de Termo de Contrato nº 04/2025 – SEMSPC, constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Ano XII, Edição nº 3.164, de 20 de Maio de 2025.

ONDE SE LÊ:

“Data retroativa” 07 de março 2025

LEIA-SE:

“Data retroativa:” 14 de Março 2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA, em 27 Maio de 2025.

No extrato de termo de contrato publicado no diário nº 3.157, do dia 09 de maio de 2025, referente ao Contrato nº 002/2025, firmado entre a Ouvidoria Geral do Município de Timon/MA e a empresa **TECNOTEL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA**, publicado anteriormente,

Onde se lê:

Processo Administrativo: nº 973/2025.

Leia-se:

Processo Administrativo: nº 1159/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

No extrato do Contrato nº 003/2025 – SEINFRA, de 28 de Fevereiro de 2025, publicado na edição nº 3.154-A do DOEM em 06/05/2025:

Onde se lê:

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 -Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1.500.00.001.001

Leia-se:

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 -Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00.001.001

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: SMTTM

Retificação do referido extrato, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Timon, Edição nº 3.160 de 14 de maio de 2025, nos seguintes termos.

PARECER JURÍDICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2025****SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Timon MA**ASSUNTO:** Análise Jurídica da Contratação Emergencial para Locação de Veículos**I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica acerca da legalidade e viabilidade da **contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos**, sem condutor, para atender às necessidades operacionais das secretarias do município de Timon MA.

A contratação se faz necessária em razão da **rescisão contratual**, que resultou na interrupção do serviço anteriormente prestado. Diante da urgência na continuidade da prestação dos serviços administrativos e operacionais, e da impossibilidade de aguardar a conclusão de um processo licitatório convencional, a Prefeitura Municipal de Timon, propõe a contratação emergencial, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

1. **Documento de Formalização de Demanda (DFD);**
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
3. **Termo de Referência;**
4. **Minuta do Contrato;**
5. **Parecer Jurídico anterior sobre a viabilidade da contratação;**
6. **Pesquisa de Preços;**
7. **Despacho de Justificativa para Dispensa de Licitação.**

A presente manifestação tem por objetivo avaliar a legalidade da contratação emergencial, à luz das disposições previstas na **Lei nº 14.133/2021**.



II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Possibilidade de Contratação Direta por Dispensa de Licitação

A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, prevê em seu **art. 75, inciso VIII**, a possibilidade de contratação direta, sem necessidade de licitação, nos casos de emergência ou calamidade pública, quando há necessidade de atendimento imediato para evitar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais:

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - para a contratação que tenha como objeto bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;

No presente caso, a **rescisão contratual inesperada** gerou a **interrupção da locação de veículos**, impactando diretamente os serviços administrativos e operacionais da Prefeitura de Timon MA, justificando, assim, a adoção da contratação emergencial.

2.2. Da Justificativa da Emergência

A Administração Pública tem o dever de garantir a continuidade de suas atividades essenciais, conforme preceituado no **art. 37 da Constituição Federal**. A falta de veículos operacionais compromete diretamente a execução de serviços administrativos, de fiscalização e de apoio logístico, impactando negativamente o atendimento à população e a execução de políticas públicas.

A contratação emergencial não decorre de falta de planejamento da Administração, mas sim de **evento imprevisível e inevitável**, qual seja, a **rescisão contratual**, impossibilitando a realização de um novo certame licitatório dentro do prazo necessário para evitar a descontinuidade dos serviços.

Além disso, conforme estabelecido no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação emergencial exige a devida transparência, devendo ser publicada no **portal da transparência** e acompanhada da respectiva justificativa técnica e econômica.

2.3. Da Regularidade do Processo

A análise da documentação instrutória demonstra que:





TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
CNPJ.: 06.115.307/0001-14
Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

timon.ma.gov.br

- A necessidade da contratação está **suficientemente justificada** no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência;
- O valor da contratação foi **apurado por meio de pesquisa de preços**, conforme exigido pelo **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**;
- A contratação direta encontra **amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**;
- A gestão e fiscalização do contrato será realizada conforme os **arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a adequada execução dos serviços;
- O contrato prevê **penalidades para inexecução**, assegurando a responsabilização da empresa contratada.

III. CONCLUSÃO

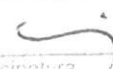
Diante da fundamentação jurídica apresentada, conclui-se que a **contratação emergencial para locação de veículos** encontra amparo no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, sendo juridicamente viável e essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do município de Timon MA.

A Administração Pública adotou as **providências necessárias** para garantir a legalidade, transparência e economicidade do processo, incluindo a pesquisa de preços e a definição de mecanismos de fiscalização e penalização contratual.

Assim, **opina-se favoravelmente pela regularidade da contratação emergencial**, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para assinatura do contrato e execução dos serviços.

Timon MA, 25 de fevereiro de 2025


Maria Dulce Lobão Lima de Macêdo
Assessoria Jurídica da SEMAG
Prefeitura Municipal de Timon MA

Proc. Nº	572/25
Folia Nº	135
Assinatura	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o Processo Administrativo nº **572/2025**, instaurado para a **contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos**, sem condutor, para atender às necessidades operacionais das secretarias do município de Timon MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA.**

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 28 de fevereiro de 2025



Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.565.164/0001-76**, o objeto da presente **contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos**, sem condutor, para atender às necessidades operacionais das secretarias do município de Timon MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 28 de fevereiro de 2025


Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

 > [Contratos](#)

Contrato nº 003/SMTTM/2025

Última atualização 10/06/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 124 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1188 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 **Data de assinatura:** 19/03/2025 **Vigência:** de 19/03/2025 a 18/09/2025

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000110/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000037/2025](#)

Objeto:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PICK-UPS, SEM CONDUTOR.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.565.164/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

32025SMTTM.pdf

10/06/2025

Outros Documentos

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos jurídicos em sede de licitação e contratos administrativos, abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma infraestrutura jurídica legitimada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e veracidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

SILVIA SILVA VASCONCELOS SILVI...



1 X Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante	59614377000183
Id Contrato	DP32025SMTTM
Id Contrato Pncp	06115307000114-2-000110/2025
Cnpj Procedimento	06115307000114
Id Procedimento	DP12025SEMAG
Número Contrato	3
Ano Contrato	2025
Contratado	ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
Número Processo	1784
Ano Processo	2025
Objeto	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PICK-UPS, SEM CONDUTOR
Data Assinatura	19/03/2250
Data Publicação	15/05/2025
Data Início	19/03/2025
Data Fim	18/09/2025
CPF Autoridade	71299890334

SILVIA SILVA VASCONCELOS SILVI...

1 X Contrato

cnpj_contratante	59614377000183 ✓ 59.614.377/0001-83
id_contrato	DP32025SMTTM
id_contrato_pncp	06115307000114-2-000110/2025
cnpj_procedimento	✓ CNPJ Prefeitura 06.115.307/0001-14 06.115.307/0001-14
id_procedimento	DP01 2025 SEMAG
numero_contrato	3
ano_contrato	2025
contratado	0000 ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA ✓
numero_processo	1784
ano_processo	2025
objeto	locação de veículos - - - -
data_assinatura	2025-03-19
data_publicacao	2025-05-15
data_inicio	2025-03-19



SMTTM

PORTARIA Nº 033/2025 – SMTTM

Timon/MA, 03 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Timon/MA torna público o extrato da Portaria nº 033/2025 – SMTTM, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre a retificação da Portaria nº 020/2025, que designou fiscal e gestor do Contrato nº 003/2025, conforme teor a seguir:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 020/2025, publicada em 27/05/2025 no DOM, Edição nº 3.169, exclusivamente quanto à data de início de vigência da designação do fiscal e gestor do Contrato nº 003/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art.3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 19 de março de 2025.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 020/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02691/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de serviços jurídicos especializados para atuação no processo de execução nº 1071426-69.2023.4.01.3400, cujo propósito é viabilizar a execução da sentença transitada em julgado do processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100, objetivando a recuperação de valores devidos pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF ao Município de Timon/MA, em virtude da fixação abaixo do valor mínimo anual por aluno – VMAA pela União, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS SOCIAIS**, inscrita CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, com os valores dos honorários advocatícios será na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperados aos Cofres Municipais. **Assinatura:** 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa nº 002/2025

Processo Administrativo nº 1871/2025

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTO INSTITUCIONAL DE LANÇAMENTO DO TOP (TIMON NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO) PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE INSTRUMENTO.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária.

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a plena regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 a autoridade superior pode Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Considerando que do presente processo licitatório resultou propostas de preços vantajosas para a Administração Pública, posto que o preço final é inferior ao orçado;

RESOLVE:

Concordar com o resultado proferido pela Agente de Contratação e propostas dos licitantes, e **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado declarado do Procedimento licitatório em questão, em favor da Empresa: **MARISTER DE SOUSA RAMOS**, inscrita no CNPJ nº 46.764.677/0001-05, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Valor Total: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2025-SEMFPOG

Processo Administrativo nº 1871/2025

Dispensa de licitação nº 002/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: MARISTER DE SOUSA RAMOS

CNPJ da contratada: 46.764.677/0001-05

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Buffet para evento institucional de lançamento do TOP (Timon no Orçamento Participativo) promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Vigência: Contrato tem vigência de 14/05/2025 a 12/08/2025

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 13.000,00

Data da Assinatura: 14/05/2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 10.675.963/0001-49

OBJETO: Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2023, pelo prazo de 03 (três) meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pelo contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam a este termo como se nele tivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG - **Fonte de Recurso** – 1.500.00 – Recursos Próprios – **Elemento de Despesa** – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 310.760,55 (trezentos e dez mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II e §2º, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO: R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.960.160/0001-08

OBJETO: Termo Aditivo destina-se à prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2023, pelo prazo de 03 (três) meses, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pelo contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam a este termo como se nele tivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG - **Fonte de Recurso** – 1.500.00 – Recursos Próprios – **Elemento de Despesa** – 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 402.792,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Licitação:

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01.306/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2020.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: REALJET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 09.558.001/0001-20

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2021, por mais 06 (seis) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, em objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 2036. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. **FORTE DE RECURSO:** 500.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 005/2025/SEMED

FAVORECIDO: KELRISSON DE SOUSA SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DESTINO: TIMON/ CAIXAS

PERÍODO: 02/07/2025 À 04/07/2025 DE JULHO DE 2025. **QTD:** 03(TRÊS)

DIÁRIAS.

VALOR UNIT: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 64500

FINALIDADE: ACOMPANHAR A DELEGAÇÃO TIMONENSE NA ETAPA REGIONAL DOS JOGOS ESCOLARES MARANHENSES.

PORTARIA 005/2025/SEMED

FAVORECIDO: RAMON ALVES DE SOUSA JÚNIOR

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

DESTINO: TIMON/ CAIXAS

PERÍODO: 02/07/2025 À 04/07/2025 DE JULHO DE 2025. **QTD:** 03(TRÊS)

DIÁRIAS.



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 37.565.164/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:23 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **A467.4A83.E498.4223**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/05/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005066250.00-75

CNPJ/CPF: 37.565.164/0001-76

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DO OURO

NÚMERO: 136

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SERRA

CEP: 30220000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000874378131

PARECER CGM Nº 004/2025 - CGM

Timon (MA), 29 de abril de 2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAG**INTERESSADO:** Município de Timon – MA**I – RELATÓRIO**

Chegou para análise desta Controladoria Geral do Município, o Processo Administrativo nº 572/2024, referente à *“contratação emergencial de empresa especializada na locação de veículos, sem condutor, para atender às necessidades operacionais das secretarias do município de Timon MA”*.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A competência da Controladoria-Geral do Município (CGM) para emitir opinião nesse tipo de operação está insculpida na Lei Municipal nº 1355/2006, em que instituiu o Controle Interno Municipal e prescreveu em seu artigo 1º que:

“Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal visa à avaliação da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e a apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.”

Tal atribuição também está presente na a Lei Municipal nº 1892/2013, que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pois em seu artigo 28, instituiu a Controladoria Geral do Município como:

“Art. 28. (...) o órgão central de Controle Interno do Poder Executivo, a quem compete exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e a execução dos orçamentos; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal (...).”

Neste contexto, convém destacar que a presente análise diz respeito somente aos aspectos contábeis e financeiros da presente contratação, uma vez que as análises de mérito administrativo e jurídica já foram realizadas pelos setores competentes do órgão contratante.

Da análise dos autos, verificamos a presença dos seguintes e principais documentos: 1) Documento de Formalização de Demanda; 2) Estudo Técnico Preliminar; 3) Termo de Referência; 4) Pesquisa de mercado, com parametrização dos preços feita em contratações similares de outros Órgãos Públicos; 5) Justificativa do Gestor sobre a situação emergencial; 6) Parecer Jurídico.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo de contratação para os encaminhamentos cabíveis, uma vez que já foram realizadas as análises

PROC. Nº

522/25

FLS.

150

B.

Praça São José, S/N - Centro - Timon-MA

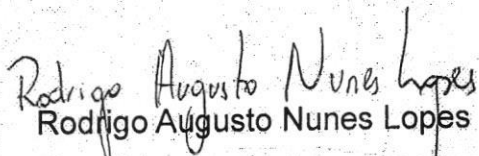
necessárias e esta Controladoria Geral do Município não encontrou qualquer aspecto contábil ou financeiro que pudesse macular a presente contratação.

Ressaltamos ainda que também não foram encontradas inconsistências da análise no Termo de Contrato oriundo do procedimento de contratação, uma vez que o Termo também já passou por análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **recomendamos a inclusão desta contratação e do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022.**

É a manifestação, salvo melhor juízo.


Rodrigo Augusto Nunes Lopes

Diretor da Controladoria Geral do Município de Timon-MA

Controladoria Geral do Município de Timon/MA

De acordo:



Paraguaçu Santos Veras Filho

Controlador Geral do Município de Timon-MA

Controladoria Geral do Município de Timon/MA

OC. Nº 572/25
S. 150
3. S

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/05/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/08/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005066250.00-75	CNPJ/CPF: 37.565.164/0001-76	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R DO OURO		NÚMERO: 136
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SERRA	CEP: 30220000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000874378131		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA
CNPJ: 37.565.164/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:23 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **A467.4A83.E498.4223**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.